



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

PARECERISTA: Vanessa Lopes

DATA: 31/01/2-24

EDITAL: 024/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

MODALIDADE: 3 - Vaga 2 R\$38.724,67

PROPONENTE: Thales Luis Alves dos Anjos

NOME DO PROJETO: Governador, Aqui se Faz História

PONTUAÇÃO TOTAL: 50

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	6
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Governador Celso Ramos. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	7
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	5
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	7
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	7
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	7
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	6
PONTUAÇÃO TOTAL:		50



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	0
J	Proponentes com deficiência	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	0
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		0 PONTOS

OBSERVAÇÕES: N/A

PARECER:



Projeto repetido. Mesmo projeto inscrito 2x.

O proponente concorre a Cota - pessoas negras.

Trata-se de uma produção audiovisual com artistas locais. Não determina nenhum gênero específico ou direção musical. Os artistas participantes ainda serão selecionados, preferencialmente mulheres. Não especificou ou quantificou o produto cultural. O projeto não é claro o suficiente para o seu entendimento, o objeto foi apresentado de forma confusa. Aberto para todos os públicos. As medidas de acessibilidade falam em produção audiovisual em local acessível e tradução em Libras em caso de apresentação pública, porém nenhum desses itens foi apresentado no orçamento, infringindo o item 9.3 do Edital. Não tem previsão de verba para divulgação. A distribuição do filme não fica clara. A equipe é formada por apenas 3 colaboradores, com acúmulo de funções. O projeto tem aproximadamente 4 meses de duração, período considerado curto para execução do objeto. Os currículos não são consistentes dentro do setor cultural. O proponente não apresentou portfólio ou material comprobatório sobre sua trajetória cultural. As contrapartidas também foram apresentadas de forma genérica, sem maiores detalhes sobre como as ações serão realizadas.

